



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RREO

- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA_3º BIMESTRE_RIACHO DE SANTANA

DECRETOS

- DECRETO Nº 76/2023, 28 DE JULHO DE 2023 - REGULAMENTA AS ATIVIDADES COM OS PROCEDIMENTOS E PROIBIÇÕES A SEREM ADOTADOS NO EVENTO DA VI EDIÇÃO DA EXPO RIACHO 2023, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 77, DE 28 DE JULHO DE 2023. DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO

- ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CLÍNICA GERAL, GENERALISTA, PSIQUIATRIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, GINECO-OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA, ANESTESIA, UROLOGIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PEDIATRIA, ULTRASSONOLOGIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, TESTE DO OLHINHO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUINDO ENTRE ELAS FERISTAS DE TODAS ESSAS CATEGORIAS MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, CAPS, PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA (USF'S E UBS) E AUTORIZADOR AIH E TFD

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2023) - O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DE ATOS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS EM EMISSORA DE RÁDIO COM COBERTURA DE 100% (CEM POR CENTO) DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA E PROGRAMAÇÃO DESTINADA, PRIORITARIAMENTE, AO MUNICÍPIO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2023, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR HOSPITALAR COM 04 PISTÃO, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2023, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR HOSPITALAR COM 04



PISTÃO, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2019- CONCORRÊNCIA Nº 004/2018- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018 .
- EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2019- CONCORRÊNCIA Nº 004/2018- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 033/2023 - DISPÕE SOBRE APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2023 REFERENTE A QUARTA ETAPA (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA) DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA -BAHIA PARA QUADRIÊNIO 2024/2027, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 260 DE 12 DE JUNHO DE 2015.

EDITAIS

- EDITAL Nº 003/2023 - DISPÕE SOBRE A QUARTA ETAPA DO9 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE RIACHO DE SANTANA-BA.

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO A EMPRESA SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA-ME - REF. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2022 - EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 011/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 081/2021 - CUJO OBJETO É A É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO PERAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.190.260,00	130.190.260,00	19.591.377,81	15,05	51.448.890,61	39,52	78.741.369,39
RECEITAS CORRENTES	126.230.085,00	126.230.085,00	19.231.377,81	15,24	51.088.890,61	40,47	75.141.194,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.870.982,00	5.870.982,00	1.593.639,59	27,14	2.507.111,60	42,70	3.363.870,40
Impostos	4.943.482,00	4.943.482,00	1.558.419,85	31,52	2.253.734,82	45,59	2.689.747,18
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.798.126,00	1.798.126,00	1.021.282,76	56,80	1.106.428,19	61,53	691.697,81
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.370.956,00	2.370.956,00	372.378,77	15,71	878.036,12	37,03	1.492.919,88
Taxas	927.500,00	927.500,00	35.219,74	3,80	253.376,78	27,32	674.123,22
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	613.700,00	613.700,00	33.725,40	5,50	247.516,85	40,33	366.183,15
Taxas pela Prestação de Serviços	313.800,00	313.800,00	1.494,34	0,48	5.859,93	1,87	307.940,07
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.522.902,00	1.522.902,00	120.529,13	7,91	470.862,15	30,92	1.052.039,85
Valores Mobiliários	1.522.902,00	1.522.902,00	120.529,13	7,91	470.862,15	30,92	1.052.039,85
Juros e Correções Monetárias	1.522.902,00	1.522.902,00	120.529,13	7,91	470.862,15	30,92	1.052.039,85
RECEITA DE SERVIÇOS	611.000,00	611.000,00	13.014,43	2,13	135.469,39	22,17	475.530,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	97.210,00	9,721,00	-96.210,00
Outros Serviços	610.000,00	610.000,00	13.014,43	2,13	38.259,39	6,27	571.740,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	118.126.201,00	118.126.201,00	17.499.194,66	14,81	47.967.987,32	40,61	70.158.213,68
Transferências da União e de suas Entidades	78.116.070,00	78.116.070,00	12.211.351,90	15,63	32.870.098,89	42,08	45.245.971,11
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	42.309.120,00	42.309.120,00	5.755.646,07	13,60	17.716.317,64	41,87	24.592.802,36
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.222.600,00	2.222.600,00	134.894,86	6,07	450.467,04	20,27	1.772.132,96
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.688.500,00	11.688.500,00	4.039.594,62	34,56	6.824.907,04	58,39	4.863.592,96
Transferências Diretas do FNDE	2.060.000,00	2.060.000,00	382.531,57	18,57	730.386,13	35,46	1.329.613,87
Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB	16.288.000,00	16.288.000,00	1.655.813,33	10,17	6.191.690,61	38,01	10.096.309,39
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.288.800,00	1.288.800,00	218.325,85	16,94	537.489,66	41,70	751.310,34
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	678.650,00	678.650,00	17.700,00	2,61	392.905,40	57,90	285.744,60
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.580.400,00	1.580.400,00	6.845,60	0,43	25.935,37	1,64	1.554.464,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.550.531,00	14.550.531,00	1.399.069,96	9,62	4.108.023,73	28,23	10.442.507,27
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.197.840,00	9.197.840,00	1.399.069,96	15,21	3.910.210,73	42,51	5.287.629,27
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	765.300,00	765.300,00	0,00	0,00	138.375,00	18,08	626.925,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.149.591,00	4.149.591,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.149.591,00
TRANSFs de Conv.dos Est	437.800,00	437.800,00	0,00	0,00	59.438,00	13,58	378.362,00
Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	25.459.600,00	25.459.600,00	3.888.772,80	15,27	10.989.864,70	43,17	14.469.735,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.000,00	49.000,00	5.000,00	10,20	7.460,15	15,22	41.539,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.000,00	19.000,00	5.000,00	26,32	7.460,15	39,26	11.539,85
Indenizações	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Restituições	11.000,00	11.000,00	5.000,00	45,45	7.460,15	67,82	3.539,85
Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.960.175,00	3.960.175,00	360.000,00	9,09	360.000,00	9,09	3.600.175,00



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
Alienação de Bens Móveis	78.500,00	78.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.500,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	78.500,00	78.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.500,00
Alienação de Bens Imóveis	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Alienação de Bens Imóv	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.844.175,00	3.844.175,00	360.000,00	9,36	360.000,00	9,36	3.484.175,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.419.653,00	2.419.653,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.419.653,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.424.522,00	1.424.522,00	360.000,00	25,27	360.000,00	25,27	1.064.522,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.424.522,00	1.424.522,00	360.000,00	25,27	360.000,00	25,27	1.064.522,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.330.260,00	130.330.260,00	19.591.377,81	15,03	51.448.890,61	39,48	78.881.369,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	130.330.260,00	130.330.260,00	19.591.377,81	15,03	51.448.890,61	39,48	78.881.369,39
DÉFICIT (VI) ¹	--	--	--	--	1.140.700,77	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	130.330.260,00	130.330.260,00	19.591.377,81	15,03	52.589.591,38	40,35	78.881.369,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	130.330.260,00	130.830.260,00	12.766.129,39	71.615.924,43	59.214.335,57	20.100.506,45	52.589.591,38	78.240.668,62	50.936.842,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	107.763.354,00	108.865.271,00	11.519.960,84	65.583.886,71	43.281.384,29	18.120.136,38	47.615.177,98	61.250.093,02	45.975.158,67	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	62.815.055,00	62.558.431,00	6.588.233,00	45.255.649,67	17.302.781,33	10.947.781,83	32.829.846,79	29.728.584,21	31.524.981,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.603,00	6.603,00	0,00	0,00	6.603,00	0,00	0,00	6.603,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.941.696,00	46.300.237,00	4.931.727,84	20.328.237,04	25.971.999,96	7.172.354,55	14.785.331,19	31.514.905,81	14.450.177,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.534.989,00	21.933.072,00	1.246.168,55	6.032.037,72	15.901.034,28	1.980.370,07	4.974.413,40	16.958.658,60	4.961.683,40	0,00
INVESTIMENTOS	20.394.733,00	19.527.816,00	857.503,55	3.944.972,72	15.582.843,28	1.393.806,97	3.347.199,17	16.180.616,83	3.334.469,17	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	33.017,00	23.017,00	0,00	0,00	23.017,00	0,00	0,00	23.017,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.107.239,00	2.382.239,00	388.665,00	2.087.065,00	295.174,00	586.563,10	1.627.214,23	755.024,77	1.627.214,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.917,00	31.917,00	0,00	0,00	31.917,00	0,00	0,00	31.917,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.917,00	31.917,00	0,00	0,00	31.917,00	0,00	0,00	31.917,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	130.330.260,00	130.830.260,00	12.766.129,39	71.615.924,43	59.214.335,57	20.100.506,45	52.589.591,38	78.240.668,62	50.936.842,07	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	130.330.260,00	130.830.260,00	12.766.129,39	71.615.924,43	59.214.335,57	20.100.506,45	52.589.591,38	78.240.668,62	50.936.842,07	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	0,00	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	130.330.260,00	130.830.260,00	12.766.129,39	71.615.924,43	59.214.335,57	20.100.506,45	52.589.591,38	78.240.668,62	50.936.842,07	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA. Emissão: 27/07/2023, às 21:33:57. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2023, às 21:33:57.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito

CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado

Tesoureira

CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA

Contador(a)

CPF: 886.068.565-68





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	129.966.116,00	130.631.116,00	12.766.129,39	71.615.924,43	100,00	59.015.191,57	20.100.506,45	52.589.591,38	100,00	78.041.524,62	0,00
LEGISLATIVA	4.204.100,00	4.204.100,00	74.947,70	2.751.903,95	3,84	1.452.196,05	531.728,37	1.533.408,90	2,92	2.670.691,10	0,00
Ação Legislativa	4.204.100,00	4.204.100,00	74.947,70	2.751.903,95	3,84	1.452.196,05	531.728,37	1.533.408,90	2,92	2.670.691,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.077.201,00	8.106.989,95	389.309,37	4.330.547,66	6,05	3.776.442,29	1.098.616,10	3.010.011,35	5,72	5.096.978,60	0,00
Administração Geral	7.318.081,00	7.287.869,95	350.731,37	4.014.896,96	5,61	3.272.972,99	1.033.278,63	2.815.505,74	5,35	4.472.364,21	0,00
Administração Financeira	461.145,00	521.145,00	38.578,00	228.250,70	0,32	292.894,30	50.387,47	139.837,56	0,27	381.307,44	0,00
Controle Interno	168.106,00	168.106,00	0,00	67.400,00	0,09	100.706,00	14.950,00	49.416,67	0,09	118.689,33	0,00
Comunicação Social	129.869,00	129.869,00	0,00	20.000,00	0,03	109.869,00	0,00	5.251,38	0,01	124.617,62	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	944.311,00	944.311,00	80.606,00	605.336,00	0,85	338.975,00	218.792,05	541.252,22	1,03	403.058,78	0,00
Policimento	944.311,00	944.311,00	80.606,00	605.336,00	0,85	338.975,00	218.792,05	541.252,22	1,03	403.058,78	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.480.227,00	3.480.438,05	309.478,10	2.208.022,39	3,08	1.272.415,66	555.897,30	1.569.793,53	2,98	1.910.644,52	0,00
Administração Geral	110.058,00	110.058,00	-60.000,00	27.232,00	0,04	82.826,00	1.372,00	3.430,00	0,01	106.628,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	24.209,00	24.209,00	0,00	0,00	0,00	24.209,00	0,00	0,00	0,00	24.209,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	358.504,00	333.504,00	56.378,00	213.788,00	0,30	119.716,00	68.382,05	181.831,99	0,35	151.672,01	0,00
Assistência Comunitária	2.987.456,00	3.012.667,05	313.100,10	1.967.002,39	2,75	1.045.664,66	486.143,25	1.384.531,54	2,63	1.628.135,51	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,01	0,00	159,58	279,20	0,00	6.720,80	0,00
Previdência Básica	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,01	0,00	159,58	279,20	0,00	6.720,80	0,00
SAÚDE	27.688.457,00	27.538.457,00	4.806.305,18	14.972.229,31	20,91	12.566.227,69	5.561.270,34	13.343.570,38	25,37	14.194.886,62	0,00
Administração Geral	9.004.639,00	9.270.639,00	2.131.798,96	7.836.328,35	10,94	1.434.310,65	2.099.792,72	6.882.973,56	13,09	2.387.665,44	0,00
Atenção Básica	11.730.823,00	11.150.823,00	1.291.969,93	4.186.320,78	5,85	6.964.502,22	1.725.115,30	3.719.974,09	7,07	7.430.848,91	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.884.006,00	6.021.006,00	1.157.494,88	2.251.703,73	3,14	3.769.302,27	1.526.833,31	2.126.745,69	4,04	3.894.260,31	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	105.656,00	182.656,00	39.785,01	119.120,05	0,17	63.535,95	17.829,56	56.110,06	0,11	126.545,94	0,00
Vigilância Sanitária	241.025,00	241.025,00	0,00	0,00	0,00	241.025,00	0,00	0,00	0,00	241.025,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	722.308,00	672.308,00	185.256,40	578.756,40	0,81	93.551,60	191.699,45	557.766,98	1,06	114.541,02	0,00
EDUCAÇÃO	55.214.521,00	55.714.521,00	4.721.122,04	33.688.724,42	47,04	22.025.796,58	8.324.261,87	22.624.708,60	43,02	33.089.812,40	0,00
Ensino Fundamental	41.681.295,00	42.181.295,00	4.071.122,04	26.660.612,42	37,23	15.520.682,58	7.242.531,75	19.292.731,81	36,69	22.888.563,19	0,00
Ensino Médio	364.791,00	364.791,00	0,00	186.500,00	0,26	178.291,00	0,00	0,00	0,00	364.791,00	0,00
Educação Infantil	13.168.435,00	13.168.435,00	650.000,00	6.841.612,00	9,55	6.326.823,00	1.081.730,12	3.331.976,79	6,34	9.836.458,21	0,00



CULTURA	1.931.999,00	2.086.999,00	282.642,04	844.285,31	1,18	1.242.713,69	174.836,31	532.049,54	1,01	1.554.949,46	0,00
Difusão Cultural	1.931.999,00	2.086.999,00	282.642,04	844.285,31	1,18	1.242.713,69	174.836,31	532.049,54	1,01	1.554.949,46	0,00
URBANISMO	11.275.248,00	11.237.908,00	932.496,04	5.959.192,81	8,32	5.278.715,19	1.690.019,48	4.606.491,62	8,76	6.631.416,38	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.326.652,00	8.250.652,00	932.496,04	4.593.144,81	6,41	3.657.507,19	1.361.440,14	3.778.823,57	7,19	4.471.828,43	0,00
Serviços Urbanos	2.948.596,00	2.987.256,00	0,00	1.366.048,00	1,91	1.621.208,00	328.579,34	827.668,05	1,57	2.159.587,95	0,00
HABITAÇÃO	49.240,00	49.240,00	0,00	0,00	0,00	49.240,00	0,00	0,00	0,00	49.240,00	0,00
Habitação Urbana	49.240,00	49.240,00	0,00	0,00	0,00	49.240,00	0,00	0,00	0,00	49.240,00	0,00
SANEAMENTO	2.104.713,00	2.104.713,00	8.855,32	176.516,93	0,25	1.928.196,07	23.427,25	86.236,47	0,16	2.018.476,53	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.104.713,00	2.104.713,00	8.855,32	176.516,93	0,25	1.928.196,07	23.427,25	86.236,47	0,16	2.018.476,53	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.317.098,00	1.317.098,00	76.853,60	828.035,60	1,16	489.062,40	257.983,43	681.151,34	1,30	635.946,66	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	259.258,00	259.258,00	0,00	0,00	0,00	259.258,00	0,00	0,00	0,00	259.258,00	0,00
Controle Ambiental	1.057.840,00	1.057.840,00	76.853,60	828.035,60	1,16	229.804,40	257.983,43	681.151,34	1,30	376.688,66	0,00
AGRICULTURA	5.264.826,00	5.266.166,00	465.834,00	1.456.439,53	2,03	3.809.726,47	682.020,96	1.063.920,01	2,02	4.202.245,99	0,00
Abastecimento	4.295.896,00	4.297.236,00	465.834,00	1.436.439,53	2,01	2.860.796,47	682.020,96	1.063.920,01	2,02	3.233.315,99	0,00
Extensão Rural	679.481,00	679.481,00	0,00	20.000,00	0,03	659.481,00	0,00	0,00	0,00	679.481,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	289.449,00	289.449,00	0,00	0,00	0,00	289.449,00	0,00	0,00	0,00	289.449,00	0,00
COMUNICAÇÕES	25.313,00	101.313,00	76.000,00	94.000,00	0,13	7.313,00	93.993,65	93.993,65	0,18	7.319,35	0,00
Comunicação Social	25.313,00	101.313,00	76.000,00	94.000,00	0,13	7.313,00	93.993,65	93.993,65	0,18	7.319,35	0,00
ENERGIA	627.789,00	627.789,00	35.000,00	220.250,00	0,31	407.539,00	36.370,98	91.984,97	0,17	535.804,03	0,00
Energia Elétrica	627.789,00	627.789,00	35.000,00	220.250,00	0,31	407.539,00	36.370,98	91.984,97	0,17	535.804,03	0,00
TRANSPORTE	1.891.585,00	1.761.585,00	80.000,00	311.537,00	0,44	1.450.048,00	43.026,32	271.377,63	0,52	1.490.207,37	0,00
Transporte Rodoviário	1.891.585,00	1.761.585,00	80.000,00	311.537,00	0,44	1.450.048,00	43.026,32	271.377,63	0,52	1.490.207,37	0,00
DESPORTO E LAZER	2.063.129,00	2.063.129,00	16.015,00	419.794,80	0,59	1.643.334,20	51.841,93	395.794,80	0,75	1.667.334,20	0,00
Desporto Comunitário	796.522,00	796.522,00	16.015,00	56.875,00	0,08	739.647,00	16.015,00	32.875,00	0,06	763.647,00	0,00
Lazer	1.266.607,00	1.266.607,00	0,00	362.919,80	0,51	903.687,20	35.826,93	362.919,80	0,69	903.687,20	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.767.442,00	3.987.442,00	410.665,00	2.742.108,72	3,83	1.245.333,28	756.260,53	2.143.567,17	4,08	1.843.874,83	0,00
Administração Geral	312.567,00	332.567,00	22.000,00	121.600,00	0,17	210.967,00	24.490,00	70.005,20	0,13	262.561,80	0,00
Outros Encargos Especiais	3.454.875,00	3.654.875,00	388.665,00	2.620.508,72	3,66	1.034.366,28	731.770,53	2.073.561,97	3,94	1.581.313,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.917,00	31.917,00	0,00	0,00	0,00	31.917,00	0,00	0,00	0,00	31.917,00	0,00
Reserva de Contingência	31.917,00	31.917,00	0,00	0,00	0,00	31.917,00	0,00	0,00	0,00	31.917,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	364.144,00	199.144,00	0,00	0,00	0,00	199.144,00	0,00	0,00	0,00	199.144,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	130.330.260,00	130.830.260,00	12.766.129,39	71.615.924,43	100,00	59.214.335,57	20.100.506,45	52.589.591,38	100,00	78.240.668,62	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 27/07/2023, às 21:36:50, Assinado Digitalmente no dia 27/07/2023, às 21:36:50.
 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
 Prefeito
 CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
 Tesoureira
 CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
 Contador(a)
 CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)	0,00	0,00

<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--



RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES		0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00			0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00



RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito
CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
Toureira
CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	126.370.085,00	51.088.890,61	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.870.982,00	2.507.111,60	
IPTU	502.500,00	220.875,05	
ISS	2.370.956,00	878.036,12	
ITBI	271.900,00	48.395,46	
IRRF	1.798.126,00	1.106.428,19	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	927.500,00	253.376,78	
Contribuições	50.000,00	0,00	
Receita Patrimonial	1.522.902,00	470.862,15	
Aplicações Financeiras (II)	1.522.902,00	470.862,15	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	118.146.201,00	47.967.987,32	
Cota-Parte do FPM	52.048.900,00	22.144.121,51	
Cota-Parte do ICMS	7.666.560,00	3.124.404,61	
Cota-Parte do IPVA	1.400.880,00	762.780,01	
Cota-Parte do ITR	40.000,00	1.020,31	
Transferências da LC 61/1989	50.400,00	22.846,35	
Transferências do FUNDEB	41.747.600,00	17.181.555,31	
Outras Transferências Correntes	15.191.861,00	4.731.259,22	
Demais Receitas Correntes	780.000,00	142.929,54	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	780.000,00	142.929,54	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	124.847.183,00	50.618.028,46	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.960.175,00	360.000,00	
Operações de Crédito (VIII)	30.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	86.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	86.000,00	0,00	
Transferências de Capital	3.844.175,00	360.000,00	
Convênios	2.346.175,00	360.000,00	
Outras Transferências de Capital	1.498.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)-(IX)-(X)-(XI)-(XII)	3.930.175,00	360.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	128.777.358,00	50.978.028,46	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)=(IV+(XIII))	128.777.358,00	50.978.028,46	



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2023						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	108.865.271,00	65.583.886,71	47.615.177,98	45.975.158,67	4.115.744,78	1.178,03	1.178,03
Pessoal e Encargos Sociais	62.558.431,00	45.255.649,67	32.829.846,79	31.524.981,03	1.425.686,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.300.237,00	20.328.237,04	14.785.331,19	14.450.177,64	2.690.058,44	1.178,03	1.178,03
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	46.300.237,00	20.328.237,04	14.785.331,19	14.450.177,64	2.690.058,44	1.178,03	1.178,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	108.858.668,00	65.583.886,71	47.615.177,98	45.975.158,67	4.115.744,78	1.178,03	1.178,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.933.072,00	6.032.037,72	4.974.413,40	4.961.683,40	248.755,46	1.895,00	1.895,00
Investimentos	19.527.816,00	3.944.972,72	3.347.199,17	3.334.469,17	248.755,46	1.895,00	1.895,00
Inversões Financeiras	23.017,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	23.017,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.382.239,00	2.087.065,00	1.627.214,23	1.627.214,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	19.550.833,00	3.944.972,72	3.347.199,17	3.334.469,17	248.755,46	1.895,00	1.895,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	31.917,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	128.441.418,00	69.528.859,43	50.962.377,15	49.309.627,84	4.364.500,24	3.073,03	3.073,03
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	128.441.418,00	69.528.859,43	50.962.377,15	49.309.627,84	4.364.500,24	3.073,03	3.073,03
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							-2.699.172,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							-2.699.172,65
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		470.862,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-2.228.310,50
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Em 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.873.724,20	2.903.302,57
DEDUÇÕES (XL)	222.774,18	693.649,29
Disponibilidade de Caixa	222.774,18	693.649,29
Disponibilidade de Caixa bruta	6.658.929,09	5.557.028,66
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.978.443,39	613.943,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.457.711,52	4.249.436,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.650.950,02	2.209.653,28
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		441.296,74

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		4.364.500,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)		4.805.796,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		4.334.934,83

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	500.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES					
	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 27/07/2023, às 21:41:59, Assinado Digitalmente no dia 27/07/2023, às 21:41:59.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
 Prefeito
 CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
 Tesoureira
 CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
 Contador(a)
 CPF: 886.068.565-68





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A JUNHO) - 3º BIMESTRE de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	291.722,43	4.686.720,96	4.364.500,24	0,00	613.943,15	8.741,12	3.073,03	3.073,03	3.073,03	0,00	8.741,12	622.684,27
PODER EXECUTIVO	291.722,43	4.686.720,96	4.364.500,24	0,00	613.943,15	8.741,12	3.073,03	3.073,03	3.073,03	0,00	8.741,12	622.684,27
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA	256.081,77	1.877.059,33	1.780.366,05	0,00	352.775,05	0,00	3.073,03	3.073,03	3.073,03	0,00	0,00	352.775,05
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHO DE SANTANA	35.640,66	2.758.469,58	2.535.816,42	0,00	258.293,82	8.741,12	0,00	0,00	0,00	0,00	8.741,12	267.034,94
FUNDO MÚNIC. ASS. SOCIAL RIACHO DE SANTANA	0,00	36.404,59	34.017,34	0,00	2.387,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387,25
SAAE DE RIACHO DE SANTANA	0,00	14.787,46	14.300,43	0,00	487,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487,03
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	291.722,43	4.686.720,96	4.364.500,24	0,00	613.943,15	8.741,12	3.073,03	3.073,03	3.073,03	0,00	8.741,12	622.684,27

Fonte: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 28/07/2023, às 17:42:04, Assinado Digitalmente no dia 28/07/2023, às 17:42:04.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
 Prefeito
 CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
 Tesoureira
 CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
 Contador(a)
 CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.943.482,00		2.253.734,82		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	502.500,00		220.875,05		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	271.900,00		48.395,46		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.370.956,00		878.036,12		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.798.126,00		1.106.428,19		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	63.496.200,00		27.027.223,29		
2.1- Cota-Parte FPM	52.048.900,00		22.144.121,51		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	48.898.900,00		22.144.121,51		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	3.150.000,00		0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	9.583.200,00		3.905.505,66		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	63.000,00		22.846,35		
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00		1.275,31		
2.5- Cota-Parte IPVA	1.751.100,00		953.474,46		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	68.439.682,00		29.280.958,11		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.069.240,00		5.405.444,66		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.040.680,50		1.914.794,87		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	42.205.300,00		17.280.414,04		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.917.300,00		11.088.723,43		
6.1.1- Principal	25.459.600,00		10.989.864,70		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	457.700,00		98.858,73		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.064.000,00		3.580.949,10		
6.2.1- Principal	10.064.000,00		3.580.949,10		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.774.000,00		2.610.741,51		
6.3.1- Principal	5.774.000,00		2.610.741,51		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	450.000,00		0,00		
6.4.1- Principal	450.000,00		0,00		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	13.390.360,00		5.584.420,04		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,00		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,00		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			17.280.414,04		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	42.205.300,00	27.099.661,00	18.296.408,19	18.261.408,19	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	23.719.661,00	17.755.461,60	17.725.461,60	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	4.510.512,00	2.873.679,47	2.873.679,47	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	19.209.149,00	14.881.782,13	14.851.782,13	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	42.205.300,00	3.380.000,00	540.946,59	535.946,59	0,00
10.2.1- Educação Infantil	10.787.354,00	2.280.000,00	458.297,32	458.297,32	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	31.417.946,00	1.100.000,00	82.649,27	77.649,27	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	27.099.661,00	18.296.408,19	18.261.408,19	8.803.252,81	0,00	1.015.994,15
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.179.661,00	18.296.408,19	18.261.408,19	1.883.252,81	0,00	7.207.684,76
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.600.000,00	0,00	0,00	4.600.000,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.320.000,00	0,00	0,00	2.320.000,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.719.661,00	17.755.461,60	17.725.461,60	0,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.096.289,83		17.755.461,60	17.755.461,60	102,75	
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.305.370,75		0,00	0,00	0,00	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	391.611,23		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.728.041,40	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.398.010,00	3.601.945,57	2.428.996,25	2.427.496,25	0,00	
20.1- Educação Infantil	2.167.372,00	51.100,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	6.230.638,00	3.550.845,57	2.428.996,25	2.427.496,25	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	50.603.310,00	30.701.606,57	20.725.404,44	20.688.904,44	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.954.726,00	6.841.612,00	3.331.976,79	3.331.976,79	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	12.954.726,00	6.841.612,00	3.331.976,79	3.331.976,79	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	37.648.584,00	23.859.994,57	17.393.427,65	17.356.927,65	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						2.428.996,25
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						5.405.444,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						7.834.440,91
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.320.239,53	7.834.440,91		26,76		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)					
31-1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			3.202.302,00		1.071.120,29
31.1.1- Salário-Educação			2.452.902,00		875.019,27
31.1.2- PDDE			890.900,00		407.964,01
31.1.3- PNAE			18.000,00		859,55
31.1.4 - PNATE			675.000,00		291.447,18
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			486.000,00		122.696,24
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			383.002,00		52.052,29
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			719.400,00		196.101,02
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			30.000,00		0,00
			0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.111.211,00	2.750.511,96	1.897.698,27	1.897.698,27	852.813,69
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	213.709,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.532.711,00	2.564.011,96	1.897.698,27	1.897.698,27	666.313,69
32.3- ENSINO MÉDIO	364.791,00	186.500,00	0,00	0,00	186.500,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	55.714.521,00	33.688.724,42	22.624.708,60	22.588.208,60	11.064.015,82
33.1- Despesas Correntes	51.977.076,00	33.054.017,31	22.048.824,33	22.012.324,33	11.005.192,98
33.1.1- Pessoal Ativo	38.987.927,00	28.028.761,00	18.911.821,51	18.875.321,51	9.116.939,49
33.1.2- Pessoal Inativo	7.702,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	94.273,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.887.174,00	5.025.256,31	3.137.002,82	3.137.002,82	1.888.253,49
33.2- Despesas de Capital	3.737.445,00	634.707,11	575.884,27	575.884,27	58.822,84
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.737.445,00	634.707,11	575.884,27	575.884,27	58.822,84
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>			487.751,84		655.593,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			17.285.414,04		407.964,01
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			17.252.924,98		1.000.571,06
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			520.240,90		62.985,95
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			520.240,90		62.985,95

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 27/07/2023, às 21:43:10. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2023, às 21:43:10.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RP/PP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito
CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
Tesoureira
CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	30.000,00	0,00	30.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.933.072,00	6.032.037,72	15.901.034,28
Investimentos	19.527.816,00	3.944.972,72	15.582.843,28
Inversões Financeiras	23.017,00	0,00	23.017,00
Amortização da Dívida	2.382.239,00	2.087.065,00	295.174,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.933.072,00	6.032.037,72	15.901.034,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-21.903.072,00	-6.032.037,72	-15.871.034,28

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 27/07/2023, às 21:46:31, Assinado Digitalmente no dia 27/07/2023, às 21:46:31.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito
CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
Tesoureira
CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 27/07/2023, às 21:48:17.
I Projeção atuarial elaborada em 27/07/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito
CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
Tesoureira
CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	86.000,00	0,00	86.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	78.500,00	0,00	78.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	7.500,00	0,00	7.500,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	21.933.072,00	6.032.037,72	4.974.413,40	4.961.683,40	1.057.624,32	1.895,00	16.971.388,60
Despesas de Capital	21.933.072,00	6.032.037,72	4.974.413,40	4.961.683,40	1.057.624,32	1.895,00	16.971.388,60
Investimentos	19.527.816,00	3.944.972,72	3.347.199,17	3.334.469,17	597.773,55	1.895,00	16.193.346,83
Inversões Financeiras	23.017,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.017,00
Amortização da Dívida	2.382.239,00	2.087.065,00	1.627.214,23	1.627.214,23	459.850,77	0,00	755.024,77
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	-4.963.578,40	-4.963.578,40

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 27/07/2023, às 21:56:25, Assinado Digitalmente no dia 27/07/2023, às 21:56:25.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito
CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
Tesoureira
CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.943.482,00	4.943.482,00	2.253.734,82	45,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	502.500,00	502.500,00	220.875,05	43,96
IPTU	502.500,00	502.500,00	220.875,05	43,96
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	271.900,00	271.900,00	48.395,46	17,80
ITBI	271.900,00	271.900,00	48.395,46	17,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.370.956,00	2.370.956,00	878.036,12	37,03
ISS	2.370.956,00	2.370.956,00	878.036,12	37,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.798.126,00	1.798.126,00	1.106.428,19	61,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.346.200,00	60.346.200,00	27.027.223,29	44,79
Cota-Parte FPM	48.898.900,00	48.898.900,00	22.144.121,51	45,29
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	1.275,31	2,55
Cota-Parte IPVA	1.751.100,00	1.751.100,00	953.474,46	54,45
Cota-Parte ICMS	9.583.200,00	9.583.200,00	3.905.505,66	40,75
Cota-Parte IPI-Exportação	63.000,00	63.000,00	22.846,35	36,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	65.289.682,00	65.289.682,00	29.280.958,11	44,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	247.633,00	247.633,00	73.000,00	29,48	16.558,22	6,69	16.558,22	6,69	0,00
Despesas Correntes	112.260,00	112.260,00	73.000,00	65,03	16.558,22	14,75	16.558,22	14,75	0,00
Despesas de Capital	135.373,00	135.373,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.339.925,00	1.896.925,00	70.412,50	3,71	70.412,50	3,71	69.178,50	3,65	0,00
Despesas Correntes	1.866.866,00	1.563.866,00	70.412,50	4,50	70.412,50	4,50	69.178,50	4,42	0,00
Despesas de Capital	473.059,00	333.059,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	8.804,00	85.804,00	82.067,74	95,65	44.945,25	52,38	44.945,25	52,38	0,00
Despesas Correntes	8.804,00	85.804,00	82.067,74	95,65	44.945,25	52,38	44.945,25	52,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	41.822,00	41.822,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.615,00	28.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.207,00	13.207,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.992.835,00	9.258.835,00	7.836.328,35	84,64	6.882.973,56	74,34	5.972.576,94	64,51	0,00
Despesas Correntes	8.974.126,00	9.197.126,00	7.779.489,40	84,59	6.832.362,61	74,29	5.921.965,99	64,39	0,00
Despesas de Capital	18.709,00	61.709,00	56.838,95	92,11	50.610,95	82,02	50.610,95	82,02	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.631.019,00	11.531.019,00	8.061.808,59	69,91	7.014.889,53	60,83	6.103.258,91	52,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.061.808,59	7.014.889,53	6.103.258,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.061.808,59	7.014.889,53	6.103.258,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.392.143,72	4.392.143,72	4.392.143,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.669.664,87	2.622.745,81	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,53	23,96	20,84



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.553.800,00	14.553.800,00	7.159.682,04	49,19
Provenientes da União	13.488.500,00	13.488.500,00	7.021.307,04	52,05
Provenientes dos Estados	765.300,00	765.300,00	138.375,00	18,08
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.563.800,00	14.563.800,00	7.159.682,04	49,16



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.586.318,00	10.006.318,00	4.113.320,78	41,11	3.703.415,87	37,01	3.222.542,43	32,21	0,00
Despesas Correntes	8.718.260,00	8.288.260,00	4.055.765,28	48,93	3.650.860,37	44,05	3.169.986,93	38,25	0,00
Despesas de Capital	1.868.058,00	1.718.058,00	57.555,50	3,35	52.555,50	3,06	52.555,50	3,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.309.654,00	3.789.654,00	1.881.291,23	49,64	1.761.871,19	46,49	1.678.836,34	44,30	0,00
Despesas Correntes	2.606.785,00	3.086.785,00	1.774.344,68	57,48	1.655.055,17	53,62	1.572.020,32	50,93	0,00
Despesas de Capital	702.869,00	702.869,00	106.946,55	15,22	106.816,02	15,20	106.816,02	15,20	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	96.852,00	96.852,00	37.052,31	38,26	11.164,81	11,53	11.164,81	11,53	0,00
Despesas Correntes	96.852,00	96.852,00	37.052,31	38,26	11.164,81	11,53	11.164,81	11,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	199.203,00	199.203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	141.972,00	141.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	57.231,00	57.231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	722.308,00	672.308,00	578.756,40	86,09	557.766,98	82,96	471.498,71	70,13	0,00
Despesas Correntes	720.107,00	670.107,00	578.756,40	86,37	557.766,98	83,24	471.498,71	70,36	0,00
Despesas de Capital	2.201,00	2.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.917.335,00	14.767.335,00	6.610.420,72	44,76	6.034.218,85	40,86	5.384.042,29	36,46	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.730.823,00	11.150.823,00	4.186.320,78	37,54	3.719.974,09	33,36	3.239.100,65	29,05	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.649.579,00	5.686.579,00	1.951.703,73	34,32	1.832.283,69	32,22	1.748.014,84	30,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	105.656,00	182.656,00	119.120,05	65,22	56.110,06	30,72	56.110,06	30,72	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	241.025,00	241.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	722.308,00	672.308,00	578.756,40	86,09	557.766,98	82,96	471.498,71	70,13	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.004.639,00	9.270.639,00	7.836.328,35	84,53	6.882.973,56	74,24	5.972.576,94	64,42	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.548.354,00	26.298.354,00	14.672.229,31	55,79	13.049.108,38	49,62	11.487.301,20	43,68	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	26.548.354,00	26.298.354,00	14.672.229,31	55,79	13.049.108,38	49,62	11.487.301,20	43,68	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 27/07/2023, às 21:57:31, Assinado Digitalmente no dia 27/07/2023, às 21:57:31.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito
CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
Tesoureira
CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	102.971.313,58	104.610.827,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 27/07/2023, às 21:59:43, Assinado Digitalmente no dia 27/07/2023, às 21:59:43.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
 Prefeito
 CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
 Tesoureira
 CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
 Contador(a)
 CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		130.330.260,00		
Previsão Atualizada		130.330.260,00		
Receitas Realizadas		51.448.890,61		
Déficit Orçamentário		1.140.700,77		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		130.330.260,00		
Créditos Adicionais		7.885.196,05		
Dotação Atualizada		130.830.260,00		
Despesas Empenhadas		71.615.924,43		
Despesas Liquidadas		52.589.591,38		
Despesas Pagas		50.936.842,07		
Superávit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		71.615.924,43		
Despesas Liquidadas		52.589.591,38		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		104.610.827,42		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		104.610.827,42		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		104.610.827,42		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-2.699.172,65	-269.917.265,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-20.570,99	-2.057.099,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo	4.978.443,39	0,00	4.364.500,24	613.943,15
Poder Legislativo	4.978.443,39	0,00	4.364.500,24	613.943,15
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.814,15	0,00	3.073,03	8.741,12
Poder Legislativo	11.814,15	0,00	3.073,03	8.741,12
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.990.257,54	0,00	4.367.573,27	622.684,27
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.834.440,91	<18% / 25%>	26,76	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.755.461,60	70%	102,75	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receitas de Operação de Crédito		0,00	30.000,00	
Despesa de Capital Líquida		6.032.037,72	15.901.034,28	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2023



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.014.889,53	15,00	23,96
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 27/07/2023, às 22:01:23, Assinado Digitalmente no dia 27/07/2023, às 22:01:23.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito
CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
Tesoureira
CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Junho de 2023

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TOTAL						

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
 Prefeito
 CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
 Tesoureira
 CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
 Contador(a)
 CPF: 886.068.565-68





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.105.191/0001-60

DECRETO Nº 76/2023, 28 de JULHO DE 2023.

Regulamenta as atividades com os procedimentos e proibições a serem adotados no evento da VI Edição da Expo Riacho 2023, e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização **VI Edição da Expo Riacho 2023** nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que o evento visa fomentar as atividades agrícolas e incentivar a pecuária do município, envolve uma grande aglomeração de munícipes e visitantes provenientes de outras cidades;

CONSIDERANDO que a área do evento será a Praça das Mangueiras e ruas adjacentes, precisando o município dispor do maior espaço possível para sua realização;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança do evento, zelando pela segurança pública contra eventuais riscos decorrentes da grande aglomeração de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º – Fica proibida a instalação de barracas, toldos e similares para comercialização de bebidas e alimentos, bem como de ambulantes não autorizados na área do evento e intermediações, somente sendo permitida a venda pelos comércios fixos ou por aqueles que foram credenciados pela organização ou que possuam alvará para tanto e estejam em situação regular com o município, sob pena de busca e apreensão.

Parágrafo Único – A proibição do Caput é extensiva a coolers, bolsas térmicas, caixas de isopor e similares, na área do evento e intermediações.

Art. 2º - Fica proibida a realização de festas durante os dias do evento, bem como o uso de aparelhos de reprodução sonora, mecânicos ou digitais durante os horários que estejam sendo realizadas suas atividades, no entorno da área que engloba a realização VI Edição da Expo Riacho 2023.

Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana, Estado da Bahia.
email: admprefeituras@gmail.com





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

Art. 3º - Fica proibida, durante o evento, a comercialização de alimentos e bebidas fora dos comércios existentes e dos locais estabelecidos pela comissão organizadora.

Parágrafo Segundo – Todas as barracas, trailers, carrinhos e ambulantes de um modo geral que comercializarem gêneros alimentícios, deverão cumprir, rigorosamente, as exigências da vigilância sanitária do município.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,
Estado da Bahia, 28 de Julho de 2023.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

DECRETO Nº 77, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Declara a vacância de cargo público, em razão de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Exmº Senhor Tito Eugênio Cardoso de Castro, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 04-A/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Riacho de Santana/BA.

Considerando as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), de 12 de novembro de 2019, que incluiu o § 14, no artigo 37 da Constituição Federal/88, na qual dispõe que “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

Considerando o previsto no artigo 35, V, da Lei 4-A/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, segundo a qual a aposentadoria é causa de vacância de cargo público;

Considerando que a servidora JANEIDE SILVA RÊGO encontra-se em gozo de benefício previdenciário, *aposentadoria por invalidez*, concedida pelo juizado Especial Cível e Criminal Adjunto à Vara Federal do SSJ de Bom Jesus da Lapa-BA, a ser paga pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

Considerando que o Estatuto do Servidor Público Municipal não exige a abertura de processo administrativo para a declaração de vacância de cargo público;

Considerando que o STF firmou tese em sede de repercussão geral no RE 1302501, segundo a qual, “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais – Colégio Municipal João Meira, de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Município de Riacho de Santana, ocupado pela servidora JANEIDE SILVA RÊGO, matrícula nº 617, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

Art. 2º A vacância do cargo público declarada no artigo anterior tem efeitos retroativos a data da concessão da aposentadoria por invalidez concedida pelo juizado Especial Cível e Criminal Adjunto à Vara Federal do SSJ de Bom Jesus da Lapa-BA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 28 de julho de 2023.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ATA Nº 02 DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2023, às oito horas, na Sala ateniense para avaliação dos documentos do credenciamento 001/2023 que tem por objeto a contratação de pessoa(s) física(s) e pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços médicos como: Clínica Geral, Generalista, Psiquiatria, Cirurgia Geral, Ortopedia, Gineco-Obstetrícia, Cardiologia, Anestesia, Urologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia, Neurologia, Endocrinologia, Pediatria, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Teste do Olhinho e Atendimento Ambulatorial, incluindo entre eles feristas de todas essas categorias médicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, CAPS, Programa Melhor em casa, Atenção Básica (USF's e UBS) e autorizador AIH e TFD, interessados (as) em prestar serviços de saúde abaixo descritos, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão em saúde do Município de Riacho de Santana/Bahia, situada à Rua Gercino Coelho, nº 145, Centro, Riacho de Santana/BA, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 72, de 02 de Junho de 2023, para análise e ratificação das documentações e propostas apresentadas a esta Comissão, conforme rege o Edital do Credenciamento nº 001/2023. Em ato contínuo o Presidente da Comissão Especial de Credenciamento (CEC), informa que apresentou os documentos as seguintes pessoas jurídicas:

1 – DILA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 48.861.031/0001-63, que se interessa em credenciar no dia 28 de julho de 2023, entregando os documentos conforme exigências editalícias da qual propôs-se credenciar:

LOTE I					
ITEM	UNIDADE DE SAUDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Segunda a sexta)	48	R\$ 1.975,00	R\$ 94.800,00
2		Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Sábado e Domingo)	30	R\$ 2.225,00	R\$ 66.750,00
3		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Segunda a sexta)	10	R\$ 1008,33	R\$ 10.083,30
4		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Sábado e Domingo)	10	R\$ 1.125,00	R\$ 11.250,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

12	Médico em regime de urgência e emergência para transferência de pacientes em ambulância.	06	R\$ 1.011,67	R\$ 6.070,02
VALOR TOTAL				R\$ 188.953,32

Estando o mesmo habilitado no credenciamento para prestar os serviços.

2 – CENTRO MEDICO MALHEIRO LTDA, CNPJ 40.089.439/0001-57, que se interessa em credenciar no dia 28 de julho de 2023, entregando os documentos conforme exigências editalícias da qual propôs-se credenciar:

LOTE I					
ITEM	UNIDADE DE SAUDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Segunda a sexta)	75	R\$ 1.975,00	R\$ 148.125,00
3		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Segunda a sexta)	10	R\$ 1008,33	R\$ 10.083,30
4		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Sábado e Domingo)	10	R\$ 1.125,00	R\$ 11.250,00
12		Médico em regime de urgência e emergência para transferência de pacientes em ambulância.	06	R\$ 1.011,67	R\$ 6.070,02
VALOR TOTAL					R\$ 175.528,32

Estando o mesmo habilitado no credenciamento para prestar os serviços.

3 – ME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 48.757.434/0001-67, que se interessa em credenciar no dia 28 de julho de 2023, entregando os documentos conforme exigências editalícias da qual propôs-se credenciar:

LOTE I					
--------	--	--	--	--	--





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ITEM	UNIDADE DE SAUDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Segunda a sexta)	48	R\$ 1.975,00	R\$ 94.800,00
2		Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Sábado e Domingo)	30	R\$ 2.225,00	R\$ 66.750,00
3		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Segunda a sexta)	10	R\$ 1008,33	R\$ 10.083,30
4		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Sábado e Domingo)	10	R\$ 1.125,00	R\$ 11.250,00
12		Médico em regime de urgência e emergência para transferência de pacientes em ambulância.	06	R\$ 1.011,67	R\$ 6.070,02
VALOR TOTAL					R\$ 188.953,32

Estando o mesmo habilitado no credenciamento para prestar os serviços.

4 – CENTRO MÉDICO SÃO LUCAS DE RIACHO DE SANTANA LTDA CNPJ 27.023.616/0001-34, que se interessa em credenciar no dia 28 de julho de 2023, entregando os documentos conforme exigências editalícias da qual propôs-se credenciar:

LOTE I					
ITEM	UNIDADE DE SAUDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho	Médico Especialista em Cirurgia Geral. Plantão de 12 horas	55	R\$ 3.033,33	R\$ 166.833,15
17		Médico Especialista em Cirurgia - Consultas	500	R\$ 2.225,00	R\$ 42.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 209.333,15



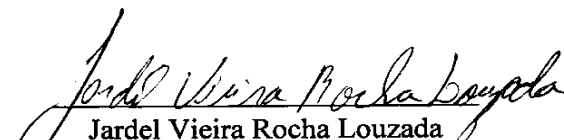


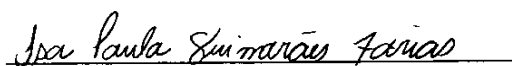
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

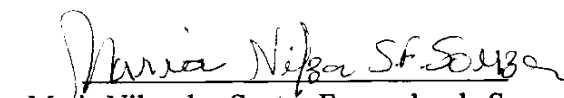
Estando o mesmo habilitado no credenciamento para prestar os serviços.

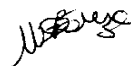
A(s) pessoa(s) jurídica(s) supracitada apresentaram todos os documentos exigidos para o credenciamento, estando apta a realizar o contrato e a prestar os serviços. O Presidente da CEC informou aos presentes que os valores de todos os serviços estão pré-estabelecidos no instrumento convocatório da qual os credenciados tiveram acesso, dos quais são fixos e que deverão os mesmos prestar os serviços em conformidade com o Edital e Minuta de Contrato, que serão apensos ao Processo Administrativo. A(s) pessoa(s) jurídica(s) supracitada ficaram devidamente credenciadas por apresentarem os documentos exigidos para a habilitação, estando apta a celebrar Contrato de Prestação de Serviços com o Município de Riacho de Santana-BA. O Presidente informou a todos que o Credenciamento continua em aberto pelo prazo de 12 meses contados a partir do ato da publicação do aviso, para que eventuais interessados possam participar do credenciamento, e que, posteriormente realizará sessão para informar quais Pessoas Físicas ou Jurídicas se credenciaram, por fim, abriu a palavra aos presentes da qual fazem presentes as Pessoas jurídicas interessadas no credenciamento para se manifestarem acerca das alegações que entender cabíveis, nada mais foi dito e a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos e solicitou que fosse lavrada esta ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim Maria Nilza dos Santos Fernandes de Souza, membro da Comissão Especial de Credenciamento e demais presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 28 de julho de 2023.


Jardel Vieira Rocha Louzada
Presidente da CEC


Isa Paula Guimarães Farias
Membro da CEC


Maria Nilza dos Santos Fernandes de Souza
Secretário da CEC







Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023
(Processo Administrativo n.º 048/2023)**

Torna-se público que o Município de Riacho de Santana, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Recebimento das Propostas: 28/07/2023 a 02/08/2023**Data dos lances: 03/08/2023****Link: <https://bllcompras.com>****Horário da Fase de Lances: 9h00min às 15h00min****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de divulgações de atos e ações administrativas em emissora de rádio com cobertura de 100% (cem por cento) do território do município de Riacho de Santana e programação destinada, prioritariamente, ao Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UM	QTDE MENSAL	QTDE DE MESES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MINUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	240	04	Inserção de vinhetas em áudio na programação da rádio	00:45	R\$5,00	1.200,00
2	un	04	04	Entrevistas e/ou participação em programas para divulgação dos atos e ações administrativas	60:00	R\$575,00	2.300,00
TOTAL: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)							

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação no presente, se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico **bllcompras.com**

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na Plataforma BLL Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3 Os pedidos de esclarecimentos, informações e providências do aviso de dispensa eletrônica poderão ser encaminhados até o dia **31 de julho**, pelo e-mail: **licitacaopms@hotmail.com**

2.2 - **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

- 2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5 sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

- 3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às declarações abaixo e preencher as dos itens 3.9.5 e 3.9.6 contidas nos ANEXOS III e IV:
- 3.9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

- 3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. FASE DE LANCES

- 4.1 A **partir das 9h00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$10,00 (dez reais)**.
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 A empresa vencedora deverá encaminhar via Plataforma BLL, a proposta realinhada com **desconto linear a todos os itens do lote, após concluída a fase de lances.**

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 contiver vícios insanáveis;

5.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2 A indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, configura-se erro no preenchimento da planilha passível de correção.
- 5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 6.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

- 6.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.5.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, prorrogação e a vigência de contratação seguirá o estabelecido no Termo de Referência e o previsto na minuta do contrato anexos a este aviso.
- 7.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Dotações
Unidade Orçamentária	02.01 – gabinete do prefeito
Projeto/Atividade	2006 – gestão do setor de imprensa e publicidade
Elemento de Despesa	3.3.90.39.0000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Riacho de Santana, Portal da BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

- 10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o órgão demandante poderá:
- 10.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3 As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

- 10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 10.13.1 ANEXO I – Termo de referência
 - 10.13.2 ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação
 - 10.13.3 ANEXO III – Declaração de não emprego de menores
 - 10.13.4 ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
 - 10.13.5 ANEXO V – Declaração de idoneidade
 - 10.13.6 ANEXO VI – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
 - 10.13.7 ANEXO VII – Modelo de proposta econômica padrão
 - 10.13.8 ANEXO VIII – Modelo de proposta realinhada após fase de lances
 - 10.13.9 ANEXO IX – Minuta de contrato

Riacho de Santana, 28 de julho de 2023.

Cássia Batista dos Santos

Agente de Contratação

Luiza Franciele Guedes Guimarães

Membro equipe de apoio

Isabela Fernandes Sena

Membro equipe de apoio





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de serviços de divulgações de atos e ações administrativas em emissora de rádio com cobertura de 100% (cem por cento) do território do município de Riacho de Santana e programação destinada, prioritariamente, ao Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UM	QTDE MENSAL	QTDE DE MESES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MINUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	240	04	Inserção de vinhetas em áudio na programação da rádio	00:45	R\$5,00	1.200,00
2	un	04	04	Entrevistas e/ou participação em programas para divulgação dos atos e ações administrativas	60:00	R\$575,00	2.300,00
TOTAL: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)							

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 04(quatro) meses contados da publicação do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 Dar publicidade às ações e atos administrativos públicos é fomentar o princípio da transparência que tem, entre outras finalidades, chamar a sociedade para participar dos rumos do Estado. Entre as diversas formas de divulgações, esta administração opta pelo meio radiofônico por se tratar de um meio de comunicação de boa atuação pelos seus alcances em toda a região, bem como pela proximidade com a população de um modo geral. Vejamos, a exemplo, que o meio televisivo tem horários específicos com audiência restrita, do mesmo modo que os jornais atendem uma demanda especial da população e são inertes no tempo da sua divulgação e nos locais de distribuição.

2.2 No caso da rádio temos que, em qualquer lugar, a população se utiliza desse meio de comunicação. Atualmente, as estações de rádio, além do instrumento original, são ouvidos nos aparelhos disponíveis em veículos automotores, em celulares, computadores, entre outras formas. O rádio chegou na atualidade com pleno alcance nas mídias da rede mundial de computadores, com custo consideravelmente baixo. Além do mais, esse meio leva ao público os acontecimentos e informações de interesse social, de forma direta, simples e objetiva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Considerando a descrição da necessidade, discorrida no item 2 deste Termo de Referência, a aquisição desses serviços que compõe este documento, constitui a solução para o atendimento ao problema apresentado, que tem como objetivo a divulgação dos informativos de utilidade pública do município com vistas a fomentar o princípio da transparência e a participação da sociedade nas decisões administrativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. A rádio deverá ter cobertura 100% (cem por cento) no município de Riacho de Santana, Bahia.

4.5. O mapa de mídia será elaborado pelo contratante em conjunto com a contratada.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

4.1 A contratada deverá elaborar e divulgar os *spots*, vinhetas, avisos, informações, chamadas, participação em programas, entrevistas e outros itens de mesma natureza.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5.13. Na apresentação da nota fiscal para pagamento, a contratada deverá juntar as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

6. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.1.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada pelo fiscal de contrato que considerará o cumprimento integral do quantitativo de divulgações estipulado

6.1.2. Os serviços serão recebidos mensalmente de acordo o discriminado neste Termo de Referência pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4. O pagamento será proporcional, caso o objeto seja cumprido parte do montante estipulado no item 1.2.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 7 e seguintes.

7.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	Dotações
Unidade	02.01 – gabinete do prefeito





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

Orçamentária	
Projeto/Atividade	2006 – gestão do setor de imprensa e publicidade
Elemento de Despesa	3.3.90.39.0000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, deverão ser apresentados pelo fornecedor mais bem classificado, após a etapa de lances.

9.1.1 Habilitação Jurídica:

- 9.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 9.1.1.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 9.1.1.3 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- 9.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 9.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Riacho de Santana, 18 de julho de 2023.

TAINÃ EREMITA FERNANDES CARDOSO DE CASTRO IVO
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº044/2021

THALISON DE CARVALHO SILVA
Decreto nº 67/2021, de 04 de janeiro de 2021





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, deverão ser apresentados pelo fornecedor mais bem classificado, após a etapa de lances, os quais, em razão do prazo de vigência contratual previsto neste aviso de dispensa e amparado pelo inciso III do Art. 70 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, serão os seguintes:

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº. _____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. _____.

DA EMPRESA:
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO – Contratação de serviços de divulgações de atos e ações administrativas em emissora de rádio com cobertura de 100% (cem por cento) do território do município de Riacho de Santana e programação destinada, prioritariamente, ao Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UM	QTDE MENSAL	QTDE DE MESES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MINUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	240	04	Inserção de vinhetas em áudio na programação da rádio	00:45	R\$5,00	1.200,00
2	un	04	04	Entrevistas e/ou participação em programas para divulgação dos atos e ações administrativas	60:00	R\$575,00	2.300,00
TOTAL: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)							

Empresa, registrada no CNPJ sob nº, com sede à, nº, Bairro, na Cidade, Cep:, com endereço eletrônico no e-mail, **DECLARA** para os fins de participação da Dispensa Eletrônica nº _____ da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, na qualidade de Proponente da Dispensa Eletrônica, e com fulcro do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim () Não ()

Local, Data.

Empresa:

CNPJ:.....

Titular/Sócio Administrador (Nome)

CPF nº

RG nº

Carimbo e Assinatura





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DECLARAÇÃO NA
FORMA, ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

.....(nome da empresa)....., CNPJ/MF nº,
sediada à(endereço completo)....., declara, sob as penas de Lei, que:

1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente
Dispensa de Licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Assinatura do Declarante





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2023.

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

À Comissão de Contratação

Declaramos para os fins desta dispensa de licitação nº 008/2023, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 CNPJ: 14.105.191/0001-60

**ANEXO VII
 MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO**

Razão Social da Empresa: xx
 CNPJ Nº: xxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxx
 Endereço: xx
 Telefone: (DDD) xxxxxxxx Fax: xxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 Validade da Proposta: 30 (trinta) dias
 Prazo de Pagamento (cfe. Edital) Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxx
 Rep. da Empresa: xxxxxxxx RG nº: xxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxx
 Planilha com informações, conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1					
2					
3					
4					
TOTAL R\$					

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Aviso de Dispensa.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 CNPJ: 14.105.191/0001-60

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA REALINHADA APÓS FASE DE LANCES

Razão Social da Empresa: xx
 CNPJ Nº: xxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxx
 Endereço: xx
 Telefone: (DDD) xxxxxxxx Fax: xxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
 Pagamento (cfe. Edital) Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxx
 Rep. da Empresa: xxxxxxxx RG nº: xxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxxxxx
 Planilha com informações, conforme abaixo.

OBJETO:
 xx
 x

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1					
2					
3					
4					
TOTAL R\$					

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Aviso de Dispensa.

Riacho de Santana – BA, dia de mês de xxxx.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2023
DISPENSA Nº xxx/2023
CONTRATO Nº xxx/2023**

Contrato visando a contratação de serviços de divulgações de atos e ações administrativas em emissora de rádio com cobertura de 100% (cem por cento) do território do município de Riacho de Santana e programação destinada, prioritariamente, ao Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, na forma que se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro.

CONTRATADA: Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxx, na Cidade de xxxxxx, estado xxxxxxxx CEP: xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxxxxxxxxxxx, SSP/BA, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxx-xx, CEP: xxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONTRATANTE de um lado e **CONTRATADO (A)** de outro, celebram o presente instrumento particular de contrato para fornecimento de serviços de divulgações de atos e ações administrativas em emissora de rádio com cobertura de 100% (cem por cento) do território do município de Riacho de Santana e programação destinada, prioritariamente, ao Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de divulgações de atos e ações administrativas em emissora de rádio com cobertura de 100% (cem por cento) do território do município de Riacho de Santana e programação destinada, prioritariamente, ao Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

1.2. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	UM	QTDE MENSAL	QTDE DE MESES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MINUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	240	04	Inserção de vinhetas em áudio na programação da rádio	00:45	R\$5,00	1.200,00
2	un	04	04	Entrevistas e/ou participação em programas para divulgação dos atos e ações administrativas	60:00	R\$575,00	2.300,00
TOTAL: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)							

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Termo de Referência;
- 1.3.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. Proposta do Contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (meses), contados da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A contratada deverá elaborar e divulgar os *spots*, vinhetas, avisos, informações, chamadas, participação em programas, entrevistas e outros itens de mesma natureza.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de no prazo máximo de 04 (quatro) meses, os, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL**4.1. Das rotinas de fiscalização contratual**

4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

4.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

4.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.1.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.1.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.1.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.1.13. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.1.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.1.15. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.1.16. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.1.17. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.1.18. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.1.19. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.1.20. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA AFERIÇÃO, MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E PAGAMENTO**6.1. Preço**

6.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1 Da aferição e medição

6.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2 Do recebimento

6.2.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 3(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

6.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3 Forma de pagamento

6.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, qual seja: conta corrente....., agência....., Banco.....

6.4 Prazo de pagamento

6.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5 Condições de pagamento

6.5.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.5.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.5.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.5.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

7 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 27 de julho de 2023.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10 CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.4 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	Dotações
Unidade Orçamentária	02.01 – gabinete do prefeito
Projeto/Atividade	2006 – gestão do setor de imprensa e publicidade
Elemento de Despesa	3.3.90.39.0000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em, de de

 Prefeitura Municipal de Riacho de
 Santana
 Tito Eugênio Cardoso de Castro
 Prefeito Municipal de Riacho de Santana
 Contratante

 Empresa.....
 CNPJ:.....
 Representante.....
 Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____

CPF: _____

CPF: _____





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 14.105.191/0001-60

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face ao constante nos autos, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 008/2023, Processo Administrativo n.º 048/2023, conforme estabelece o inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, cujo objeto é a **contratação de serviços de divulgações de atos e ações administrativas em emissora de rádio com cobertura de 100% (cem por cento) do território do município de Riacho de Santana e programação destinada, prioritariamente, ao Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

ITEM	UM	QTDE MENSAL	QTDE DE MESES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MINUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	240	04	Inserção de vinhetas em áudio na programação da rádio	00:45	R\$5,00	1.200,00
2	un	04	04	Entrevistas e/ou participação em programas para divulgação dos atos e ações administrativas	60:00	R\$575,00	2.300,00
TOTAL: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)							

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

Dotações	
Unidade Orçamentária	02.01 – gabinete do prefeito
Projeto/Atividade	2006 – gestão do setor de imprensa e publicidade
Elemento de Despesa	3.3.90.39.0000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Para a autorização foi considerado o impacto orçamentário-financeiro do presente exercício, bem como a adequação orçamentária e financeira, conforme à lei orçamentária anual, à compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Encaminha-se à Comissão de Contratação para providências legais e publicação da Dispensa Eletrônica, nos termos do Parágrafo único, do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

Riacho de Santana-Estado da Bahia, em 28 de julho de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei 8.666/1993, torna público aos interessados **o resultado da Licitação**, sob a modalidade **Dispensa n.º 004/2023**, **Processo Administrativo n.º 044/2023**, que tem como objeto a aquisição de compressor de ar hospitalar com 04 pistão, destinado ao Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da qual logrou-se vencedora a Empresa C R SERVICE COMÉRCIO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.738.920/0001-38, no valor global de R\$ 16.859,30 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, 28 de julho de 2023.

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Presidente da CPL/PMRS

Isabela Fernandes Sena
Membro

Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, nos termos do artigo 38 inciso VII da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 24, inciso VIII da Lei nº. 8.666/93, **ADJUDICA** o resultado da **Dispensa n.º 004/2023, Processo Administrativo n.º 044/2023**, que tem como objeto a aquisição de compressor de ar hospitalar com 04 pistão, destinado ao Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da qual logrou-se vencedora a Empresa C R SERVICE COMÉRCIO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.738.920/0001-38, no valor global de R\$ 16.859,30 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, 28 de julho de 2023.

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Presidente da CPL/PMRS

Isabela Fernandes Sena
Membro

Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º181/2019

**DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2019
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA TRINUS
CONSTRUTORA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana – BA, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. **TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 01.397.126-31, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.585.545-34.

CONTRATADA: Trinus Construtora Eireli, inscrita no CNPJ nº 07.490.867/0001-11, sediada na Avenida Estados Unidos, n.º 810-Galpão, Bairro Entroncamento, na Cidade de Jaguaquara, Bahia, CEP 45.345-000, representada pelo Sr. Moacyr Fontes de Brito, portador(a) do Registro Geral n.º 05.218.911-24 e CPF/MF n.º 697.085.925-87, residente e domiciliado na Avenida Otaviano da Hora, n.º 50, Bairro Entroncamento, na Cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato administrativo nº 181/2019, resultado da Concorrência nº 004/2018, deflagrado do processo administrativo nº 092/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se 31/07/2023, estendendo-se até 14/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 58, inc. I da Lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 28 de julho de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2019-
CONCORRÊNCIA Nº 004/2018- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018**

LICITAÇÃO: Contrato n.º 181/2019, Concorrência n.º 004/2018, deflagrado do processo administrativo n.º 092/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia.

CONTRATADA: Trinus Construtora Eireli, inscrita no CNPJ nº 07.490.867/0001-11.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de uma escola com 12 salas no Bairro Belém no Município de Riacho de Santana, conforme Termo de Compromisso nº 201803928-1 do Plano de AES Articuladas – PAR, celebrado entre o Município de Riacho de Santana e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

OBJETO DO ADITIVO:

Parágrafo Primeiro: O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao Contrato n.º 181/2019, Concorrência n.º 004/2018, deflagrado do processo administrativo n.º 092/2018, conforme possibilidades previstas no Art. 58, inc. I da Lei 8.666/93, bem como na cláusula segunda do referido contrato.

A Cláusula segunda do instrumento contratual que dispõe sobre o PRAZO passa a vigor a partir deste termo de 31/07/2023 a 14/08/2023.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 58, inc. I da Lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-Bahia, 28 de julho de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante





**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Riacho de Santana-BA

RESOLUÇÃO Nº 033

De 25 de Julho de 2023

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Edital Nº 003/2023 referente à Quarta Etapa (Avaliação Psicológica) da Eleição do Conselho Tutelar do município de Riacho de Santana- Bahia para o quadriênio 2024/2027, conforme Lei municipal Nº 260 de 12 de junho de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho de Santana, Estado da Bahia, fundamentado pela Lei Federal 8.069/90, na Lei Municipal nº 260 de Junho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e com seus membros nomeados pelo decreto nº 304 de 01 de Outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º _ Apreciar e Aprovar por unanimidade o Edital Nº 003/2023 referente à quarta etapa (Avaliação Psicológica) da Eleição do Conselho Tutelar do município de Riacho de Santana- Bahia para o quadriênio 2024/2027, conforme Lei municipal Nº 260 de 12 de junho de 2015.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Riacho de Santana, Estado da Bahia em 25 de Julho de 2023.

Maria Stela da Silva Carmo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

1

Pça Lauro de Freitas, S/N, Centro - CEP: 46470-000, Riacho de Santana – BA
Telefone: (77) 3457-2609 - E-mail:cmdcariachodesantana@gmail.com





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Riacho de Santana-BA

EDITAL Nº003/2023

“Dispõe sobre a Quarta Etapa do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Riacho de Santana/BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIACHO DE SANTANA – BA, no uso da atribuição que lhe é conferida no art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 260 de 12 de junho de 2015, faz publicar o Edital de Convocação para a 4ª Etapa - Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 4ª ETAPA

- 1.1 A avaliação psicológica será realizada no dia **06 de Agosto de 2023 (domingo)**, às 8:00h na Escola Municipalizada Xavier Marques, localizada na Praça Dr. Edivaldo Cardoso, nº 92, Centro, Riacho de Santana – BA.
- 1.2 Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização da avaliação psicológica, a Comissão publicará as alterações, no Diário Oficial ou meios equivalentes, com antecedência.
- 1.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de avaliação psicológica.
- 1.4 Os candidatos deverão comparecer no local com antecedência de 30 (trinta) minutos. Os portões serão fechados, impreterivelmente, 10 (dez) minutos antes do início da avaliação psicológica.
- 1.5 Os candidatos serão avaliados por ordem de classificação da Prova Objetiva que foi realizada na 3ª etapa.
- 1.6 A avaliação psicológica terá caráter exclusivamente eliminatório.

Pça Lauro de Freitas, S/N, Centro - CEP: 46470-000, Riacho de Santana – BA
Telefone: (77) 3457-2609 - E-mail: cmdcariachodesantana@gmail.com





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente *Riacho de Santana-BA*

- 1.7 A avaliação psicológica irá averiguar a aptidão do candidato à função de Conselheiro Tutelar considerando-o apto ou inapto para a função, com base no Estatuto da Criança e Adolescente e na legislação pertinente;
- 1.8 Os candidatos deverão apresentar um documento original oficial com foto para identificação.

NOME	RG	POSIÇÃO
VERÔNICA DOS SANTOS CARDOSO BATISTA	62.268.491-7	1ª
DIANE DE OLIVEIRA FERREIRA	15.678.837-37	2ª
SANDRA PEREIRA DA SILVA	22.865.976-00	3ª
TEOBALDO COSTA FILHO	05.612.578-09	4ª
LENI PEREIRA	14.724.041-73	5ª
ANA FLÁVIA ALVES DE S. DOURADO	15.708.390-00	6ª
ISADORA LIMA PEREIRA	16.663.037-39	7ª
CLAUDENICE MARQUES DA SILVA	20.600.476-17	8ª
ARTUR FERREIRA NETO	12.547.627-28	9ª
IANDERSON FERNANDES BANDEIRA	21.801.578-00	10ª
MAIC RIDALLE GUEDES BATISTA	22.618.003	11ª
MARLI SOUZA RIBEIRO	64.111.871-5	12ª
MARINALVA MARIA DOS S.MÁRTINS	14.526.991-43	13ª
NIVALDA ROSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13.533.496-91	14ª

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Operacionalização do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 260 de 12 de junho de 2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos conselheiros tutelares.

Pça Lauro de Freitas, S/N, Centro - CEP: 46470-000, Riacho de Santana – BA
Telefone: (77) 3457-2609 - E-mail: cmdcariachodesantana@gmail.com





**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Riacho de Santana-BA

2.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana, BA 25 de Julho de 2023.

Maria Stela da Silva Carmo

Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha para membros do Conselho
Tutelar

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Pça Lauro de Freitas, S/N, Centro - CEP: 46470-000, Riacho de Santana - BA
Telefone: (77) 3457-2609 - E-mail: cmdcariachodesantana@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO
CNPJ 14.105.191/0001-60

NOTIFICAÇÃO N. 3/2023

MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público, inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia conforme cabeçalho, endereço no rodapé desta página, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, **NOTIFICA** o particular contratado do contrato administrativo n. 17, de 2022, **SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob n. 17,847.313/0001-82, sediada na Rua Miguel Fernandes, 57, Centro, Cidade de Ibiassucê, Bahia pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

DOS FATOS

A Fiscalização Técnica-Administrativa do contrato administrativo n. 17, de 2022, requereu à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos a deflagração de processo administrativo sancionatório em face do particular contratado do contrato administrativo n. 17, de 2022, destinado à pavimentação de ruas do Bairro Perau. De acordo com expediente inicial, o particular teria violado o inciso V do artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a alínea c da cláusula 11.2 do instrumento negocial. Segundo a Fiscalização, inspeção teria demonstrado interrupção total na prestação de serviços contratados. A Fiscalização Técnica-Administrativa instruiu o feito com fotos da inspeção. De posse das informações, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos requereu à Procuradoria Municipal a emissão de parecer acerca do relato da Fiscalização Contratual. O Órgão de Consultoria Jurídica e Representação Judicial opinou pela deflagração de processo administrativo sancionatório em face do particular contratado, manifestação acolhida pelo Notificante.

DO DIREITO

AVENIDA TIRADENTES, SEM NUMERO, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO
CNPJ 14.105.191/0001-60

O *caput* do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) declara que a Administração Pública pode, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar penalidade administrativa ao contratado por inexecução total ou parcial do instrumento negocial.

Conquanto o verbete utilizado pelo dispositivo sugira faculdade na deflagração de processo administrativa sancionatório, a jurisprudência de controle externo entende que a instauração de procedimento para apurar falha na prestação de serviço ou fornecimento de produto constitui ato vinculado da Administração Pública.

Assim decidiu, recentemente, o Tribunal de Contas da União, em sede do acórdão n. 1.214, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler.

Com finalidades próximos do inquérito policial, o processo administrativo sancionatório visa à colheita de elementos probatórios de autoria e materialidade de delito negocial ou infração contratual.

Por ele a Administração Pública a existência e responsabilidade administrativa da falha no cumprimento das obrigações contratuais decorrentes de contrato administrativo.

Para tanto, deve existir indícios mínimos de ocorrência de inexecução contratual, equivalente à violação das regras do contrato.

A presença de declaração emitida pela Fiscalização Técnica-Administrativa do contrato n. 17, de 2022, dando conta de paralisação do empreendimento, instruída com fotos, é documento apto para deflagração de processo administrativo sancionatório, em vista da presunção de veracidade atribuída aos atos administrativos, inclusive declaratórios.

Não obstante, os fatos arrolados constituem infração contratual em tese, conforme se lê da alínea c da cláusula 11.2 do contrato administrativo n. 17, de 2022, e do inciso V do artigo 78 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

AVENIDA TIRADENTES, SEM NUMERO, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO
CNPJ 14.105.191/0001-60

Ante o exposto, NOTIFICO a sociedade empresária **SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA**, para, querendo, apresentar defesa previa, no prazo de até dez dias uteis, a contar do recebimento da intimação postal ou virtual, a que ocorrer primeiro, em face dos fatos indicados nesta peça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riacho de Santana, Bahia, 3 de maio de 2023.


ANTONIO LUIZ FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

AVENIDA TIRADENTES, SEM NUMERO, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA

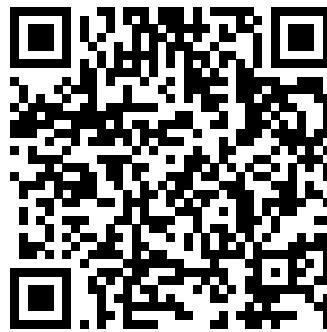


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9B3E-0A09-B7E8-F1CD-6187> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9B3E-0A09-B7E8-F1CD-6187



Hash do Documento

1bef56b91dc3b09a83d673f86cb55a42c71222f87efeb8f5bd164f299ce4f0bc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/07/2023 19:00 UTC-03:00